



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO Nº. 36/2014

PROJETO DE LEI Nº. 46/2014

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

SÚMULA: Altera disposição do inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº. 259/2012, de 18/12/2012, que autoriza o Executivo Municipal a permutar com torno de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme específica.

Art. 1º. O inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº. 259/2012, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"II -Imóvel de propriedade da ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana

Lote de terras "ASPMA/2", com a área de 22.190,23 m², da planta da Fazenda Santo Angelo, Gleba Três Bocas, perímetro urbano de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote ASPMA/1, deste segue confrontando com o Lote 2-A/5-5 no rumo SW 02º02'04" NE com 78,16 m até outro marco, deste marco segue confrontando com os Lotes 01/REM e 02-A/2-REM no rumo SW 89º53'58" NE com 293,00m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A-5-REM/2-A-5-3/A/1 no rumo NE 01º36'29" SW com 69,44m até outro marco, deste marco confrontando com o Lote 2-A/13 no rumo NE 89º23'42" SW com 38,40m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote ASPMA/1 nos seguintes rumos e distâncias: NE 89º23'42" SW com 48,79m, NE 55º59'39" SW com 14,60 m e NE 89º58'34" SW com 194,45m até o marco onde teve início esta descrição."

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 259/2012, de 18 de dezembro de 2012.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

continuação autógrafo nº. 36/14 (projeto de lei nº. 46/14) pag. 2

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de abril de 2014.

Deco
José Airton Deco de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE

Ramos Jr
Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

Aurita
Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

Cordeiro
Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

Luciano Molina Ferreira
Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Magalhães
Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

Bertoli
Mauro Bertoli
VEREADOR

Telma
Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Vladimir
Vladimir José da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 551/14
em 24/04/14

JCSS/OTL.

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO